



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 401/2023

Guaporé, 24 de novembro de 2023

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 104/2023, que  
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO COM  
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ATRAVÉS DE RECURSOS DO FUNDO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Alessandro Eduardo de Almeida,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 24 de novembro de 2023.

**MENSAGEM Nº 104/2023**

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 104/2023**

**EMENTA:** AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ATRAVÉS DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JUSTIFICATIVA:**

Este projeto de lei tem por objetivo autorizar o Município a celebrar Termos de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil a seguir elencadas, através de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- AGREMIAÇÃO GUAPORENSE DE ESPORTES R\$ 3.300,00
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAPORÉ R\$ 3.300,00
- ASSOCIAÇÃO ESCOLHIDA DE FUTEBOL SEJA FORTE E CORAJOSO R\$ 7.000,00
- COMPANHIA DE ARTES CARIPAIGUARAS R\$ 7.000,00
- CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTIRPE GAÚCHAS R\$ 7.000,00
- ECOPAZ R\$ 1.000,00
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO GRUPO ESCOTEIRO NACÊ R\$ 7.000,00
- CENTRO OCUPACIONAL BRUNO JOSÉ CAMPOS – HORTA COMUNITÁRIA R\$ 20.000,00
- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CARLOS - LAR DA CRIANÇA PRIMO E PALMIRA PANDOLFO R\$ 20.000,00
- ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BENEFICENTE SÃO CARLOS- COLÉGIO SCALABRINI R\$ 3.300,00

Os valores previstos no presente projeto foram definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através da Resolução nº 04/2023 e são constituídos de valores do



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas que, por ocasião da declaração anual do mesmo destinaram parte do valor que deveria ser pago à Receita Federal ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Guaporé.

As entidades acima descritas foram contempladas com recursos financeiros, em função da apresentação de projetos que contem ações que visam atender crianças e adolescente em vulnerabilidade social.

Os recursos serão repassados a entidade após a comprovação da regularidade fiscal e assinatura do Termo de Colaboração.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 104/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ATRAVÉS DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a celebrar **TERMOS DE COLABORAÇÃO** com Organizações da Sociedade Civil, para o desenvolvimento de ações visando o atendimento de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social:

- I. **Agremiação Guaporense de Esportes**, CNPJ nº 05.561.087/0001-90, Projeto: **Novos Olhares, o Futsal Mudando Vidas** Valor R\$ 3.300,00.
- II. **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaporé**, CNPJ nº 88.674.130/0001-50, Projeto: **Momento Lúdico é Aprendizagem**, Valor R\$ 3.300,00.
- III. **Associação Escolinha de Futebol Seja Forte e Corajoso**, CNPJ nº 44.578.472/0001-00, Projeto: **Escolinha de Futebol Seja Forte e Corajoso**, Valor R\$ 7.000,00
- IV. **Companhia de Arte Caripauguarás**, CNPJ nº 04.817.809/0001-01, Projeto: **História e Cultura Através da Arte de Dançar**, Valor R\$ 7.000,00.
- V. **Centro de Tradições Gaúchas-Estirpe Gaúcha**, CNPJ nº 92.901.834/0001-96, Projeto: **Cultivando as Tradições Gaúchas Contemplando as Crianças e os Adolescentes** R\$ 7.000,00
- VI. **ECOPAZ**, CNPJ nº 00.281.934/0001-49, Projeto: **Construindo Caminhos: Menos Violência e Mais Amor**, Valor R\$ 1.000,00
- VII. **Associação de Pais e Amigos do Grupo Escoteiro Nacê**, CNPJ nº 92.871.789/0001-74, Projeto: **Educação Não Formal** R\$ 7.000,00.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

- VIII. **Centro Ocupacional Bruno José Campos**, CNPJ nº 87.862.595/0001-72, Projeto: **Extensão de Atenção Integral à Criança e Adolescente**, Valor R\$ 20.000,00.
- IX. **Associação Beneficente São Carlos - Lar da Criança Primo e Palmira Pandolfo**, CNPJ nº 90.397.555/0016-98, Projeto: **Promover o autocuidado é fluir com a Vida**, Valor R\$ 20.000,00.
- X. **Associação Educacional Beneficente São Carlos-Colégio Scalabrini**, CNPJ nº 93.012.904/0020-80, Projeto: **Ler é Um Mundo** Valor R\$ 3.300,00

Art. 2º As Organizações da Sociedade Civil descritas no artigo anterior ficam obrigadas a executar as ações previstas nos Planos de Trabalho, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através da Resolução nº 04, de 08 de agosto de 2023.

Art. 3º Para a consecução das metas dos Planos de Trabalhos, o Município repassará às entidades recursos financeiros que totalizam **R\$ 78.900,00** (setenta e oito mil e novecentos reais), após atendimento pelas mesmas dos dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto nº 6984/2022.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
1103	Fundo M. Direitos Criança e Adolescente
	0.022- Subvenções e Auxílios a Entidades Assistenciais
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais
4.4.50.42.00.00.00	Auxílios
	Fonte de Recursos: 1759 Recursos Vinculados a Fundos
	Desdobramento: 1020 FMDCA

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico) e no Diário Oficial Eletrônico do Município



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 39EE-CE1B-646C-5102

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 24/11/2023 11:08:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/39EE-CE1B-646C-5102>